



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 046/2021

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público**, neste ato representado pelo seu Presidente **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 5º andar - Prédio Minas, CAMG, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.386.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel **BM Edgard Estevo da Silva**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

CONSIDERANDO que o Grupo Coordenador do **FUNEMP** aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público:

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64 e no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "Pelotão Bombeiro Militar em Guanhães", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$297.677,05 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos)** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.25.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.10.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.03.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.04.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.07.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.08.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.09.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.10.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.11.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.12.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.14.0.60.1

4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.22.0.60.1

Parágrafo único: As parcelas do convênios serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas, observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- b) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- c) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- d) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- e) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- f) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- g) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- i) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- j) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- k) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;

l) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito**, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****I – TÍTULO DO PROJETO**

Aquisição de materiais e equipamentos para estruturação do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Município de Guanhães/MG, com foco na proteção à vida, meio ambiente e patrimônio.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE/GERENCIADOR DO CRÉDITO Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais			CNPJ 03.386.126/0001-98
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, 5º andar, Prédio Minas, CAMG - Bairro Serra Verde			
CIDADE Belo Horizonte	UF Minas Gerais	CEP 31.630-900	TELEFONE 31.3915.7525
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Edgard Estevo da Silva			CPF 784.952.536-15
CI/ORGÃO EXPEDIDOR M -4.353.426/SSPMG	CARGO/FUNÇÃO Comandante-Geral		MATRÍCULA 101.037-0

ORGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho			
CIDADE Belo Horizonte	UF Minas Gerais	CEP 30.170-008	TELEFONE (31) 3330-8132
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior			CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Aquisição de equipamentos operacionais para auxiliar no suprimento da demanda do CBMMG para atendimento à população do município de Guanhães e região.

IV – JUSTIFICATIVA:

A atual crise financeira muitas vezes dificulta a destinação de recursos por parte do Estado de Minas Gerais diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar. Desta forma a Corporação está buscando alternativas para a obtenção de recursos através das prefeituras municipais, emendas parlamentares e fundos do Ministério Público de Minas Gerais, a fim de propiciar a modernização, reestruturação da Corporação e instalação dos Pelotões nos Municípios do Estado de Minas Gerais alcançando assim maior capilarização e conseqüentemente, levar socorro ao mais necessitados no Estado de Minas Gerais.

A Prefeitura Municipal de Guanhães está prestando total apoio para a instalação do Pelotão do Corpo de Bombeiros, sendo que se disponibiliza a realizar as reformas e adaptações, no imóvel a ser cedido pelo DER-MG, ao CBMMG que disponibilizará o efetivo necessário e viaturas.

Assim, embora a Prefeitura de Guanhães e os municípios da região, bem como o CBMMG tenham se esforçado ao máximo na captação de recursos, não foi possível a aquisição de equipamentos de informática, telecomunicações, e equipamentos para atendimento operacional devido à atual dificuldade financeira existente no Estado e Municípios, bem como pela carência econômica da região.

Diante da situação, o apoio do Ministério Público no repasse de recursos para estruturação do Pelotão do Corpo de Bombeiros em Guanhães/MG será fundamental para que a Corporação execute as suas atividades, conferindo funcionalidade à estrutura que está em fase de adaptação para sediar a Corporação neste Município.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Consumo)		
4471 ou 4472		—	30 —		
Nº de Ordem	CATMAS	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001298593	Flutuador tipo lifebelt	03	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
02	001015664	Bolsa de resgate	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
03	001382705	Colete de imobilização dorsal tipo KED	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
04	001697404	Cone sinaleiro escamoteável reflexivo retrátil	08	R\$ 187,80	R\$ 1.502,40
05	001378678	Imobilizador de cabeça tipo bashaw	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
06	001045628	Prancha longa compensado naval	03	R\$ 295,10	R\$ 885,30
07	000571520	Tirantes para prancha longa (Individual) (pacote com 4 cintos)	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
08	001291890	Tirantes para prancha longa (tipo Aranha)	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
09	000996432	Respirador manual Adulto tipo AMBU com reservatório	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	000847151	Respirador manual Neonato tipo AMBU com reservatório	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	000312703	Respirador manual Pediátrico tipo AMBU com reservatório	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	000199370	Máscara facial com reservatório para oxigenoterapia	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	001301640	Roupa de Proteção nível "A" para produtos perigosos.	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
14	001617010	Conjunto regulador completo 1º e 2º estágio.	04	R\$ 2.729,40	R\$ 10.917,60
15	001703560	Colete Equilibrador	04	R\$ 3.218,00	R\$ 12.872,00
16	001393510	Colchão	07	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
17	000057428	Lanterna de verificação de pupila	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
Valor Total da Despesa				R\$ 61.302,30	

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)		
4471 ou 4472		—	52__		
Nº de Ordem	CATMAS	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001441787	Aparelho de oxigênio portátil completo composto de cilindro de 3 lts (ou maior), manômetro, fluxômetro e máscara facial. Acondicionado em bolsa ou maleta	02	R\$ 998,29	R\$ 1.996,58
02	001436821	Aspirador elétrico portátil de secreções.	02	R\$ 441,53	R\$ 883,06
03	001480987	Desfibrilador Externo Automático	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	000476099	Esfigmomanômetro com fecho	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00
05	000010650	Estetoscópio	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
06	000539317	Oxímetro de pulso portátil	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
07	001671383	Tesoura ponta romba reta/ curva	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
08	001297244	Compressor de ar respirável para recarga de cilindro	01	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
09	001392964	Conjunto para Estabilização veicular V-Strut com 02 hastes bolsa de transporte e faca	01	R\$ 15.808,00	R\$ 15.808,00
10	001618342	Microrretífica	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
11	001376160	Soprador para combate a incêndio.	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
12	000977870	Aparelho de poço (tripé) para salvamento em locais de difícil acesso.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	001716492	Escada de dois ganchos	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
14	000335797	Escada prolongável – lance de 04 metros.	02	R\$ 1.823,56	R\$ 3.647,12
15	000870374	Moto poda	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	000091707	Cilindro para mergulho	06	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
17	001769723	Equipamento de Proteção	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

		Respiratória (EPR).			
18	000138240	Motoserra MS 382	02	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
19	001700260	Serra Sabre	03	R\$ 4.648,59	R\$13.945,77
20	001522434	Bebedouro industrial 200l Inox	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
21	001719165	Microondas 20litros	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
22	000086800	Refrigerador 01 porta 240litros	01	R\$ 1.383,10	R\$ 1.383,10
23	001081950	Fogão com 04 bocas	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
24	001534173	Televisor Led 32 polegadas	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
25	001702963	Televisor (Smart TV) 50 polegadas	01	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00
26	000661970	Arquivo de aço 04 gavetas para pasta suspensa.	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
27	001677799	Cadeira giratória tipo presidente	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
28	001348175	Mesa para escritório com 03 gavetas	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
29	001446436	Mesa tipo aparador	03	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
30	001723235	Sofá 03 e 02 lugares	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
31	001775979	Condicionador de Ar/ Split – (12.000BTU)	06	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
32	001171291	Cortina de Ar (90cm)	01	R\$ 665,00	R\$ 665,00
33	001258680	Cama	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
34	001537806	Impressora multifuncional Brother laser dcpl5652d	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
35	001368354	Projektor HDMI mínimo 3000 Lumens	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
36	000738840	Tela de projeção retrátil elétrica	01	R\$ 1.770,12	R\$ 1.770,12
37	001337165	Servidor de arquivos	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
38	001530909	Notebook Intel Core i7 - 8GB	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

		2TB LED 15,6" Placa de Vídeo 2GB Windows 10			
39	001426460	Computador Intel Core i5 - 8GB 1TB LED 21,5" Função TV Windows 10	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
Valor Total da Despesa				R\$ 236.374,75	

Valor Total Geral	R\$ 297.677,05
--------------------------	-----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Aparelho de oxigênio portátil completo composto de cilindro de 3 lts (ou maior), manômetro, fluxômetro e máscara facial. Acondicionado em bolsa ou maleta	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
		Aspirador elétrico portátil de secreções.	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
		Desfibrilador Externo Automático	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
		Flutuador tipo lifebelt	UN	03	01/07/2021	01/10/2021
		Bolsa de resgate	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
		Esfigmomanômetro com fecho	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
		Colete de imobilização dorsal tipo KED	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
		Cone sinaleiro escamoteável reflexivo retrátil	UN	08	01/07/2021	01/10/2021
		Estetoscópio	UN	05	01/07/2021	01/10/2021
		Imobilizador de cabeça tipo bashaw	UN	03	01/07/2021	01/10/2021

Lanterna de verificação de pupila	UN	05	01/07/2021	01/10/2021
Oxímetro de pulso portátil	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
Prancha longa compensado naval	UN	03	01/07/2021	01/10/2021
Tirantes para prancha longa (Individual) (pacote com 4 cintos)	Pacote	02	01/07/2021	01/10/2021
Tirantes para prancha longa (tipo Aranha)	UN	03	01/07/2021	01/10/2021
Respirador manual Adulto tipo AMBU com reservatório	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Respirador manual Neonato tipo AMBU com reservatório	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Respirador manual Pediátrico tipo AMBU com reservatório	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Tesoura ponta romba reta/curva	UN	4	01/07/2021	01/10/2021
Máscara facial com reservatório para oxigenoterapia	UN	10	01/07/2021	01/10/2021
Compressor de ar respirável para recarga de cilindro	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Conjunto para Estabilização veicular V-Strut com 02 hastes bolsa de transporte e faca	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Microrretífica	UN	02	01/07/2021	01/05/2021
Soprador para combate a incêndio.	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Aparelho de poço (tripé) para salvamento em locais de difícil acesso.	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Escada de dois ganchos	UN	02	01/07/2021	01/10/2021

Escada prolongável – lance de 04 metros.	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Roupa de Proteção nível “A” para produtos perigosos.	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Moto poda	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Conjunto regulador completo 1º e 2º estágio.	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
Cilindro para mergulho	UN	06	01/07/2021	01/10/2021
Colete Equilibrador	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
Equipamento de Proteção Respiratória (EPR).	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Motosserra MS 382	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Serra Sabre	UN	03	01/07/2021	01/10/2021
Bebedouro industrial 200l Inox	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Microondas 20litros	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Refrigerador 01 porta 240litros	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Fogão com 04 bocas	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Televisor Led 32 polegadas	UN	02	01/07/2021	01/10/2021
Televisor (Smart TV) 50 polegadas	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Arquivo de aço 04 gavetas para pasta suspensa.	UN	05	01/07/2021	01/10/2021
Cadeira giratória tipo presidente	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
Mesa para escritório com 03 gavetas	UN	04	01/07/2021	01/10/2021
Mesa tipo aparador	UN	03	01/07/2021	01/10/2021
Sofá 03 e 02 lugares	UN	01	01/07/2021	01/10/2021

Condicionador de Ar/ Split – (12.000BTU)	UN	06	01/07/2021	01/10/2021
Cortina de Ar (90cm)	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Cama	UN	07	01/07/2021	01/10/2021
Colchão	UN	07	01/07/2021	01/10/2021
Impressora multifuncional Brother laser dcp15652d	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Projetor HDMI mínimo 3000 Lumens	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Tela de projeção retrátil elétrica	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Servidor de arquivos	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Notebook Intel Core i7 - 8GB 2TB LED 15,6” Placa de Vídeo 2GB Windows 10	UN	01	01/07/2021	01/10/2021
Computador Intel Core i5 - 8GB 1TB LED 21,5” Função TV Windows 10	UN	02	01/07/2021	01/10/2021

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Desembolso
10/2021	R\$ 297.677,05
TOTAL GERAL	R\$ 297.677,05

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi

Presidente

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Edgard Estevo da Silva

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 06/07/2021, às 12:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 06/07/2021, às 15:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD ESTEVO DA SILVA, COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 12/07/2021, às 09:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/07/2021, às 08:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/07/2021, às 08:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1366434** e o código CRC **1EC77BD2**.